



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Taperoá - BA

Terça-feira • 20 de outubro de 2020 • Ano I • Edição Nº 307



QR CODE

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO LEGISLATIVO (Nº 001/2020)	2
DECRETO LEGISLATIVO (Nº 002.20/2020)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANA MARIA DOS SANTOS GOTO

<http://camarataperoa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO LEGISLATIVO (Nº 001/2020)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Rua Marechal Deodoro, S/N – Fone (75) 3664 1165
CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com
Cep: 45.430-000 Taperoá-Bahia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

De 25 de setembro de 2020.

*“Dispõe sobre a APROVAÇÃO das
contas da Prefeitura Municipal de
Taperoá-Ba, relativas ao exercício
financeiro de 2009.”*

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEROÁ- Ba, no uso de suas atribuições legais, conforme Art.34, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, em obediência às normas estabelecidas no Art.250, do Regimento Interno e, ainda às normas contidas na Resolução 005/2017.

Considerando o resultado da votação Plenária, em Sessão Ordinária realizada em 25 de setembro de 2020, que **APROVOU** a prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Taperoá, relativas ao exercício financeiro de 2009.

Faço saber que a Câmara Municipal de Taperoá **APROVOU** e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

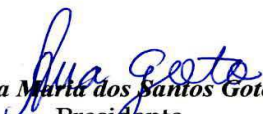
Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Taperoá, relativas ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do gestor Antonio Fernando Brito Pinto.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Taperoá – Ba, 25 de setembro de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Rua Marechal Deodoro, S/N – Fone (75) 3664 1165
CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com
Cep: 45.430-000 Taperoá-Bahia


Ana Maria dos Santos Goto
Presidente


Derivaldo Marcos de Jesus dos S. Lisboa
Vice-Presidente


Josias de Jesus Ribeiro
1º Secretário

***Rita Cabral**

DECRETO LEGISLATIVO (Nº 002.20/2020)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Rua Marechal Deodoro, S/N – Fone fax (75) 3664 1165
CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com
Cep: 45.430-000 Taperoá-Bahia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/20, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL DE 03 (três) DIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a lamentável perda em virtude do falecimento do Controlador do Parlamento Municipal, o Senhor **José Raimundo de Oliveira**;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à Câmara e a comunidade do Município de Taperoá no decorrer de sua vida como Controlador e cidadão;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade local e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever da Câmara Municipal de Taperoá render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial na Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do **Senhor José Raimundo de Oliveira**, que, em vida, prestou inestimáveis



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Rua Marechal Deodoro, S/N – Fone fax (75) 3664 1165
CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com
Cep: 45.430-000 Taperoá-Bahia

serviços à esta Edilidade e ao Município de Taperoá, tendo exercido o cargo de Controlador.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial da Câmara.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registre, publica e cumpra.

Taperoá (BA), 20 de outubro de 2020.

Ana Maria dos Santos Goto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá